



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MNA MAGAZINE LTDA ME POR MEIO DO PREGÃO Nº 3/2015

Aos 13 (treze) de março de 2015, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, casado, RG. n.º 2.514.967, inscrito no CPF sob n.º 008.853.558-49, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MNA MAGAZINE LTDA - ME, com sede na Rua das Palmeiras, 18 loja 02, Centro, Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 180342605/0001-26, neste ato representada pelo representante legal, Sr Arthur Augusto de Mendonça, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.474.366 SESP/ES, inscrito no CPF sob nº 144.530.387-63, doravante designado simplesmente DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 3/2015, Processo nº 4/2015, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e alterações posteriores, Decreto 7.892/2013 mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento de Papel Sulfito conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfito de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+- 1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp.	COPIMAX	1200	R\$ 9,58	R\$ 11.496,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR **não** será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



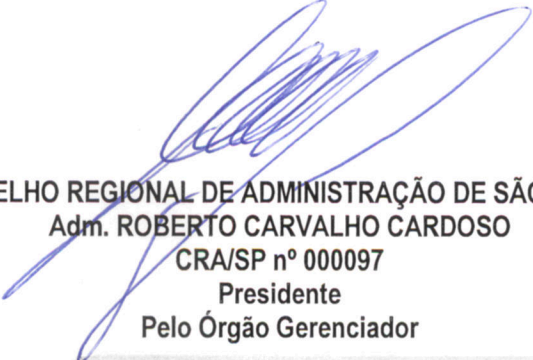


## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



6.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO  
CRA/SP nº 000097  
Presidente  
Pelo Órgão Gerenciador

  
MNA MAGAZINE LTDA - ME  
Detentor da Ata  
Arthur Augusto de Mendonça  
Sócio Administrador  
Representante Legal  
Pelo fornecedor

### TESTEMUNHAS:

#### PELA CONTRATANTE

Assinatura:  
Nome:  
RG / CPF:

  
Silvio Simão  
063127395-5

#### PELA CONTRATADA

Assinatura:  
Nome: Patrícia Bottacin Zandonadi  
RG / CPF: 1.639.897 SPTC ES / 085.550.537-06

